

EDITAL DE MATRÍCULAS 2025

Educação Infantil - Ensino Fundamental – Ensino Médio

Pelo presente instrumento particular de EDITAL DE MATRÍCULAS 2025, o COLÉGIO INTEGRADO DIADEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 43.315.001/0001-38, com sede à rua Washington Luís, 574 – Parque Sete de Setembro – Diadema – São Paulo e o CID EDUCACIONAL DIADEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob no. 20.053.744/0001-81, com sede à rua Washington Luís, 566 – Parque Sete de Setembro – Diadema – São Paulo doravante denominados CONTRATADA, e de outro lado os Responsáveis Pedagógico e Financeiro pelo Aluno, devidamente identificados no REQUERIMENTO DE MATRÍCULA, doravante denominados CONTRATANTES, têm justo e contratado o seguinte:

O **COLÉGIO INTEGRADO DIADEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 43.315.001/0001-38, com sede à rua Washington Luís, 574 – Parque Sete de Setembro – Diadema – São Paulo e o **CID EDUCACIONAL DIADEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob no. 20.053.744/0001-81, com sede à rua Washington Luís, 566 – Parque Sete de Setembro – Diadema – São Paulo no uso de suas atribuições, publica este edital e seus anexos que regulamentarão as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil, ensino fundamental e médio), nestas unidades escolares para o ano letivo de 2025.

ESTE EDITAL TAMBÉM ECONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE
www.colegiointegrado.com.br

1. DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de 06/09/2024 a 21/10/2024, de forma presencial junto ao Departamento Financeiro da unidade escolar, ou de forma digital, acessando o sistema de gestão escolar da CONTRATADA através do site www.colegiointegradodiadema.com.br - Portal do Aluno -, com identificação (id) e senha fornecidos no ano letivo de 2024.

- 1.1 Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para candidatos a alunos novos.
- 1.2 A rematrícula/renovação de aluno veterano após 21/10/2024 poderá, a critério do Integrado, ter as bolsas concedidas em 2024 canceladas para 2025.
- 1.3 Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento do Departamento Financeiro, sendo de segunda à sexta feira, das 9h:00 às 18h:30.

- 1.4 Na forma da Lei nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após o Responsável Financeiro efetuar o pagamento dos débitos em aberto até o dia 10/01/2025. Vencido o prazo sem a quitação, a rematrícula/renovação não será efetivada em nenhuma circunstância. Nesse caso, os responsáveis inadimplentes se obrigam a identificar vaga para o aluno em outro estabelecimento de ensino.
- 1.5 Sempre que, ao longo do ano letivo de 2024, nas avaliações pedagógicas e/ou comportamentais do aluno veterano, tenham sido identificados indícios e/ou evidências de dificuldade de aprendizagem e comprometimento no desempenho escolar, o Integrado, através da Orientação Educacional, terá mantido contato e emitido relatórios requerendo aos pais ou responsáveis que providenciem uma avaliação interdisciplinar por uma equipe multiprofissional. A rematrícula poderá ser efetivada para o ano letivo de 2025 porém os pais ou responsáveis se comprometem num prazo de até 90 (noventa) dias a apresentar os laudos e/ou relatórios. Os documentos comprobatórios solicitados, servirão para a tomada de decisão da Equipe Pedagógica nas flexibilizações do currículo quando se fizerem necessárias.
- 1.5.1 O não cumprimento do prazo para apresentação dos laudos e/ou relatórios, poderá implicar no indeferimento da renovação de matrícula para o ano letivo de 2026..

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS PARA ALUNOS NOVOS

Transcorrido o período de rematrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas para candidatos a novos alunos, no período de: 22/10/2024 a 30/01/2025, ou até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

- 2.1 Os responsáveis pelo candidato a novo aluno com pretensão a matrícula deverão preencher o interesse a vaga através do WhatsApp 11 976198961, no qual agendará dia e horário para visita e encontro com a Orientadora Educacional.
- 2.2 Os responsáveis que comparecerem à escola sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, serão atendidos conforme a disponibilidade de horário da Orientação Pedagógica.
- 2.3 No dia agendado, os responsáveis e o candidato a novo aluno deverão comparecer com 10 minutos de antecedência do horário agendado para: **a)** conhecer o colégio; **b)** realizar a avaliação pedagógica; e **c)** fazer a entrevista com a Orientadora (anamnese).
- 2.4 Todos os candidatos a novos alunos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato. O propósito é medir o estágio de aprendizagem e a sua qualidade, além de identificar formas de apoiar a o desenvolvimento de cada candidato. Com isso é possível encontrar as habilidades e competências e os pontos em que são necessários maior apoio e atenção.

- 2.5 A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula no colégio, mas tão somente uma reserva de vaga.
- 2.6 A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o resultado da matrícula comunicado através do e-mail informado na ficha de interesse de vaga, ou também por mensagem do “WhatsApp” oficial da Secretaria Escolar.
- 2.6.1 Em conformidade com a Nota Técnica nº 04/2014/MEC, que trata acerca das orientações quanto a documentos comprobatórios de alunos com NEE, os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo deverão apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da cláusula 2.3, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro).
- 2.6.2 Os pais/responsáveis deverão assinar o Termo de Ciência de Prazo para apresentação da totalidade de laudos/relatórios.
- 2.6.3 Decorrido o prazo da cláusula 2.6.1, sem a apresentação dos laudos e/ou relatórios da equipe multiprofissional e interdisciplinar que acompanham o candidato ao Ensino Inclusivo, estará inviabilizada a análise da equipe técnica em relação aos ajustes e adaptações no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, ocasionando a perda automática da vaga que até então lhe estava reservada por cumprimento da etapa descrita na cláusula 2.3; uma das etapas do processo de matrícula.
- 2.6.4 A equipe técnica comunicará o resultado, no prazo de até 10 dias úteis, contados da entrega dos documentos referidos na cláusula 2.6.1, após ter analisado a avaliação pedagógica em conjunto com os documentos apresentados, verificando os ajustes e adaptações no currículo de forma a adequá-los as características e condições do candidato, a viabilidade de sua permanência e a consequente inclusão no ensino regular, nos termos das Leis 9.394/96 e 13.146/2015.
- 2.6.5 Não sendo possível a permanência e consequente inclusão do candidato na série pretendida, o responsável será orientado a buscar, dentro do sistema de ensino da região, os serviços adequados as suas necessidades.
- 2.6.6 Os novos alunos com NEE (Necessidade Educacional Especial) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar em que foram classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos, de acordo com o Artigo 8º da Resolução do Conselho Nacional nº 2/2001.
- 2.7 Após o comunicado de deferimento da matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 dias úteis, contados da data do comunicado,

para efetivarem-na. Transcorrido o período, sem realização desta, a vaga não estará mais reservada.

2.8 Os pais/responsáveis do candidato, deverão comparecer a Secretaria Escolar nos seguintes dias e horários: segunda à sexta-feira, das 8h:00 às 18h:30, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)** Certidão de nascimento; **b)** Identidade (RG) do candidato e seus responsáveis; **c)** CPF do candidato e seus responsáveis; **d)** Comprovante de residência; **e)** Caderneta de vacinação; **f)** Certidão de Casamento, ou, em caso de adoção, guarda ou responsabilidade legal ou documento emitido pela instituição competente (Ex.: decisão judicial); **g) Comprovante de pagamento da primeira parcela da anuidade e do material didático conforme plano de pagamento escolhido;** **h)** Se for o caso, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; **i)** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9 Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal assinará o Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e os demais documentos internos. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10 De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP 166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 03 anos de idade até **31/03/2025**.

2.11 Crianças matriculadas em 2024, na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental, já incluídas no Sistema de Secretaria Escolar (SED), têm a progressão para o curso seguinte assegurada, independente da data de corte. Neste caso, faz-se necessária a apresentação da Declaração de Escolaridade.

3. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 04/11/2024 na Secretaria do colégio e no site do colégio www.colegiointegradodiadema.com.br

3.2 Os responsáveis pelo aluno candidato, ao efetivar a matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

3.3 O Colégio não é autorizado a Educação Especial. O Ensino Inclusivo aos alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial - NEE se dará em classe regular, quando for possível na forma da Lei nº 9.394/96, Lei nº 13.146/2015 e Deliberações do CNE. Em caso de desordem comportamental, vinculadas ou não a uma causa orgânica específica, que coloque em risco a integridade física do aluno e comunidade escolar, a Administração Escolar fará contato com o responsável, que deverá comparecer o mais breve possível. Nesse caso, o aluno ficará aguardando na sala de apoio a Educação.

3.4 O Colégio poderá indeferir a matrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de assinatura do contrato; falta de documentação.

3.5 Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar: segunda a sexta feira, das 8h:00 às 18h:30 ou pelo telefone/WhatsApp 4057-5180

3.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio com base na legislação em vigor.

Para conhecimento público, o presente Edital está disponível no site www.colegiointegradodiadema.com.br, e na Secretaria do Colégio.

Diadema, 06 de setembro de 2024

Vilma Monteiro de Aquino
Diretora Pedagógica